



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 244 DE 09 DE SETEMBRO DE 1991

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 26 DE
AGOSTO DE 1991

“Alteração redação da Lei n.º 156 de 14 de
junho de 1985”.

A câmara Municipal de Itiquira, Estado de
Mato Grosso, aprovou e eu, Pedro Gil do
Amaral, sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, contratar e garantir financiamento com a caixa econômica federal CEF através do programa de apoio ao desenvolvimento Urbano-produz modalidade. Probase, no valor de cr\$ 147.845,84 (cento e quarenta e sete milhões oitocentos e quarenta e oitenta e quatro centavos) atualizado pelo índice a ser adotado pela caixa econômica federal – CEF, destinado a execução de obras de infra – estrutura Urbana e Urbanização.

Art.2º -

Art.3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

Art. 6º - revogam -se as disposições em contrário.

Itiquira, em 26/08/1991

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Pedro Gil do Amaral**

a)Aprovado em 06 de setembro de 1991.

b)Sancionado no dia 09 de setembro de 1991

Livro 008

Fls: 68